



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 17/77.

Dispõe sobre a criação e estruturação
de Coordenação Municipal do Projeto /
CIATA.

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal do Projeto
CIATA, subordinada, diretamente, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete à Coordenação do Projeto CIATA:

- I - Administrar a execução do Projeto CIATA neste município;
- II - Dar cumprimento às atribuições específicas nas Normas de Funcionamento da Coordenação Municipal;
- III - Zelar pela fiel observância das diretrizes, segundo metodologia estabelecida pela Coordenação Geral, de acordo com o Termo de Adesão firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Secretário da Fazenda.

Art. 3º - A Coordenação será composta de:

- I (1) Coordenador
- II (1) Técnico em Cadastro e Tributação
- III (1) Assistente de Cadastro e Tributação
- IV (1) Datilógrafo Arquivista

§ 1º Os Servidores de que trata o Art. 3º, serão contratados sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), atribuindo-se-lhes as seguintes gratificações:

- a) Coordenador - Cr\$ 1.000,00
- b) Tec. em Cadastro e Tributação - Cr\$ 750,00
- c) Assistente de Cad. e Tributação Cr\$ 750,00



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

d) Datilógrafo Arquivista - Cr\$ 750,00

§ 2º As gratificações atribuídas aos Servidores no §º entrã
rão em vigor, com efeito retroativo, a partir do mês /
de Agosto.

Art. 4º - É condição indispensável à contratação referida no Art.
anterior, que os Servidores demonstrem possuir efetiva capacidade técnica-
profissional.

Art. 5º - Fica aberto crédito Especial no valor de Cr\$ 16.250,00
(DEZESSEIS mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face as despesas
decorrentes desta Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários
à regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
20 de Outubro de 1977.

A P R O V A D O


GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE



OTONIEL MARINHO DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO